



PORTARIA Nº 091/2019

SÚMULA: “Conceder Gratificação sobre o Período de 20hs (vinte horas) Semanais por Exercício de Supervisão Pedagógica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e Determina Atribuições, Responsabilidades e Competências para Servidora em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Gratificação para servidora efetiva Senhora **TANIA REGINA MARIANO VESSONI**, RG nº. 6.492.514-8, CPF nº. 021.588.159-14, ocupante do cargo de carreira de Professor para o exercício de **Supervisão Pedagógica**, em conformidade com o inciso II, art. 70 da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 em **20% (vinte por cento)** do vencimento inicial do nível em que o profissional se encontra na carreira.

Art. 2º. – Determina as Atribuições, Responsabilidades e Competências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 01 de agosto de 2019, a servidora efetiva Senhora **TANIA REGINA MARIANO VESSONI**, RG nº. 6.492.514-8, CPF nº. 021.588.159-14, ocupante do cargo de carreira de Professora, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira.

Art. 3º. – As atribuições da Secretária de Educação encontram-se disposta no Art. 17. E especificamente do Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, encontram-se dispostas no Artigo 51º da **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal